



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.368, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998.

"Altera e Revoga artigos da Lei Municipal 1.058, de 26 de setembro de 1983."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

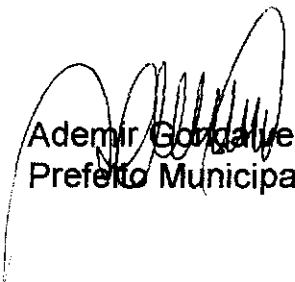
Art. 1º) – Fica alterado o CAPUT do artigo 1º da Lei 1.058/83, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º) – Fica o Prefeito Municipal autorizado a prometer em doação lotes pertencentes ao patrimônio municipal, a pessoas carentes de recursos financeiros, vítimas de calamidade pública ou de desfavelamento."

Art. 2º) – Ficam revogados o inciso VII do art.3º e o art. 9º da lei.1.058/83

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de setembro de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal